PER, PROCESSOS E CRÉDITOS LABORAIS

Uma análise tridimensional (Direito vigente, Direito iminente e tendências do Direito europeu) a partir da jurisprudência portuguesa

SUMÁRIO

1. Os efeitos do PER sobre as acções para o exercício dos direitos laborais

- 1.1. O Direito vigente. A (tendencial) coincidência entre o âmbito objectivo dos efeitos impeditivo e suspensivo e o âmbito objectivo do efeito extintivo. O argumento da tutela jurisdicional efectiva e a interpretação restritiva do art. 17.º-E, n.º 1, do CIRE. As acções para o exercício de direitos laborais em particular (a tendência jurisprudencial para a subtracção aos efeitos da acção de impugnação do despedimento e o procedimento cautelar de suspensão do despedimento). O carácter excessivo da solução. A possibilidade de redução teleológica da norma.
- 1.2. O Direito projectado. A regra de suspensão dos prazos de caducidade e de prescrição como argumento inviabilizador de restrições excessivas à aplicabilidade do art. 17.º-E, n.º 1, do CIRE.
- 1.3. A Proposta de Directiva e o regime aplicável aos processos pré-insolvenciais. O período de suspensão e a regra da não sujeição dos titulares de créditos laborais aos efeitos processuais.

Jurisprudência relevante

- Acórdão do STJ de 17 de Novembro de 2016, Proc. 43/13.4TTPRT.P1.S1 (Relatora: Ana Luísa Geraldes)
- Acórdão do TRL de 27 de Janeiro de 2016, Proc. 213/14.8TTFUN-4 (Relator: José Eduardo Sapateiro)
- Acórdão do TRL de 16 de Novembro de 2016, Proc. 22218/15.1T8LSB.L1-4 (Relator: Duro Mateus Cardoso)
- 2. A regulação do pagamento dos créditos laborais no plano de recuperação: A) O pagamento dos créditos compensatórios derivados de despedimento colectivo realizado em curso do PER
- 2.1. O Direito vigente. A coincidência entre o universo dos créditos constituídos à data da abertura do processo, portanto, reclamáveis, e o universo dos créditos afectados pelo

plano. A hipótese da aplicabilidade do regime especial previsto no art. 363.º, n.º 5, in fine, do CT.

- 2.2. O Direito projectado. O esclarecimento quanto aos créditos afectados pelo plano ("créditos *constituídos*" à data da abertura do processo) como argumento para a admissibilidade de reclamação dos créditos compensatórios derivados de despedimento colectivo realizado em curso do PER e, consequentemente, a sua sujeição aos efeitos do plano.
- 2.3. A Proposta de Directiva e o regime aplicável aos processos pré-insolvenciais. A participação efectiva como requisito da sujeição dos credores ao plano.

Jurisprudência relevante

- Acórdão do TRP de 17 de Novembro de 2014, Proc. 295/14.2TTPNF.P1 (Relatora: Paula Leal de Carvalho)
- Acórdão do STJ de 31 de Maio de 2016, Proc. 43/13.4TTPRT.P1.S1 (Relatora: Ana Luísa Geraldes)
- 3. A regulação do pagamento dos créditos laborais no plano de recuperação (cont.): B) As garantias de pagamento dos créditos remuneratórios derivados de prestações de trabalho necessárias à continuidade da empresa
- 3.1. O Direito vigente. As garantias dos "novos créditos". A hipótese da extensão teleológica do art. 17.º-H e do art. 120.º, n.º 6, do CIRE.
- 3.2. O Direito projectado. A tutela dos créditos derivados dos "serviços públicos essenciais". A impossibilidade de recondução dos créditos laborais a este elenco.
- 3.3. A Proposta de Directiva e o regime aplicável aos processos pré-insolvenciais. A tutela das operações relacionadas com a reestruturação e, em particular, do pagamento das remunerações por trabalho já executado.

4. As modificações dos créditos laborais e a aprovação e a homologação do plano

- 4.1. O Direito vigente. A (não) homologação do plano e o princípio da irredutibilidade dos créditos laborais. A (não) homologação do plano e o princípio da igualdade de tratamento dos credores. A divergência jurisprudencial.
- 4.2. O Direito projectado: sem novidades nesta matéria.

4.3. A Proposta de Directiva e o regime aplicável aos processos pré-insolvenciais. A tendência para um reforço generalizado da tutela dos direitos / interesses laborais. A divisão dos sujeitos em categorias para efeitos de aprovação do plano e a criação de uma categoria especial para os trabalhadores (também na mera qualidade de interessados?). A relação entre (não) aprovação pela categoria dos trabalhadores e a (não) aprovação final do plano.

Jurisprudência relevante

- Acórdão do STJ de 7 de Fevereiro de 2017, Proc. 5512/15.9T8CBR.C1.S1 (Relator: Nuno Cameira)
- Acórdão do STJ de 25 de Março de 2014, Proc. 6148/12.1TBBRG.G1.S1 (Relator: Fonseca Ramos)
- Acórdão do TRP de 13 de Abril de 2015, Proc. 974/13.1TYVNG.P2 (Relatora: Rita Romeira)

Bibliografia

- SERRA, CATARINA, O Processo especial de revitalização na jurisprudência Questões jurisprudenciais com relevo dogmático, Coimbra, Almedina, 2017 (2.ª edição).
- SERRA, CATARINA, O Processo Especial de Revitalização Colectânea de Jurisprudência, Coimbra, Almedina, 2017 (reimpressão).
- SERRA, CATARINA, "Para um novo entendimento dos créditos laborais na insolvência e na pré-insolvência da empresa – Um contributo feito de velhas e novas questões", in: Vinte Anos de Questões Laborais, 42 (número especial), Coimbra, Coimbra Editora, 2014, pp. 187 e s.
- SERRA, CATARINA, "Para uma harmonização mínima do Direito da Insolvência –
 Primeira abordagem à Proposta de Diretiva de 22.11.2016, com especial atenção
 ao seu impacto no Direito das Sociedades Comerciais" (em co-autoria com José
 Gonçalves Machado), Direito das Sociedades em Revista, 2017, vol. 17, pp. 135 e
 s.
- SERRA, CATARINA, "Direito da Insolvência em movimento A reestruturação de empresas entre as coordenadas da legislação nacional e as perpectivas do Direito europeu", in: Revista de Direito Comercial, 2017, pp. 94 e s. (disponível em https://static1.squarespace.com/static/58596f8a29687fe710cf45cd/t/590c976fe6f2e 13e8407e4f1/1493997428517/2017-05.pdf).
- SERRA, CATARINA, "O processo especial de revitalização e os trabalhadores Só mais uns credores?", in: *Julgar*, 2017, n.º 31, pp. 25 e s.

Outra bibliografia relevante para o estudo do tema

- ABRANTES, JOSÉ JOÃO, "O Fundo de Garantia Salarial nos processos de insolvência e de revitalização", in: CATARINA SERRA (coord.), III Congresso de Direito da Insolvência, Coimbra, Almedina, 2015, pp. 409 e s.
- COSTA, ANA RIBEIRO, "Os créditos laborais no processo especial de revitalização", in: Atas do VI Congresso Internacional de Ciências Jurídico-Empresariais A insolvência e as Empresas, Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, 2015, pp. 66 e s. (disponível em http://cicje.ipleiria.pt/pt/atas/).
- MADALENO, CLÁUDIA, "Insolvência, processo especial de revitalização e reclamação de créditos laborais", in: *Instituto do Conhecimento AB – Colecção Estudos*, 2015, n.º 4, pp. 191 e s.